

INCÊNDIOS FLORESTAIS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Declaração de Impacte Ambiental;
- Decreto Lei 124/2006 (alterado pelo DL 17/2009);
- Plano de Gestão Ambiental Projecto Tâmega;
- Plano de Emergência Projecto Tâmega.

PERÍODO CRÍTICO

- Temporário: (segundo site www.ipma.pt);
- Anual: 01/Jul-30/Set.



- O índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de segura dos combustíveis e o histórico das ocorrências, entre outros.

ACTIVIDADES CRÍTICAS

Trabalhos em terrenos florestais e nas suas imediações com maquinaria e/ou equipamentos susceptíveis de produzirem faíscas e portanto incêndios: corte com rebarbadora, trabalhos com retroscavadoras, soldaduras, etc.

IMPACTE AMBIENTAL

Perda de bosque e como consequência da mesma erosão do terreno, degradação da paisagem, perda de habitat natural e deslocação ou desaparecimento de espécies animais das imediações. Contaminação da atmosfera, da água e do solo. Consumo de água. Produção de resíduos perigosos.

MEDIDAS PREVENTIVAS

GERAL:

- De forma geral, seguir-se-á o estabelecido na legislação actualmente em vigor e o estabelecido no procedimento de IBERDROLA;
- Diariamente consultar (Responsável Ambiental do Empreiteiro) o nível de pré-emergência de incêndios, informando aos trabalhadores do mesmo. Deste modo, as medidas serão extremas quando os riscos forem elevados;
- Qualquer pessoa que detecte um incêndio é obrigada a alertar de imediato as entidades competentes (ver modo de actuação).

ACESSOS E VIATURAS:

- Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro e emergência, em especial nos períodos críticos de incêndios florestais;
- A utilização de caminhos por parte de viaturas afectas à obra deverá garantir a livre circulação de viaturas de socorro e emergência, em especial nos períodos críticos de incêndios florestais;
- Os caminhos, estradas florestais, faixas corta-fogo e áreas corta-fogo livres de obstáculos, resíduos e desperdícios;
- Precaução no trânsito de veículos e maquinaria na obra. Serão postas à disposição zonas de estacionamento para veículos, isentas de vegetação;
- Adoptar medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio;

GESTÃO DE RESÍDUOS:

- Remover de modo controlado todos os despojos das acções de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria. Estas acções deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas (área crítica para o risco de incêndio do Barroso);
- Remoção das frentes de trabalho de desmatção e desarborização de todo o material lenhoso, de forma controlada para os locais aprovados para o efeito;
- Os depósitos de armazenamento temporário de material lenhoso devem ser confinados e em zonas desprovidas da mesma;
- Durante os meses de Julho, Agosto e Setembro, só é permitido empilhamento em carregadouro de produtos resultantes de corte ou extracção (estilha, rolaria, madeira, cortiça e resina) desde que seja salvaguardada uma área sem vegetação com 10 m em redor e garantindo que nos restantes 40 m a carga combustível é inferior ao estipulado em anexo ao Decreto Lei 124/2006.

INTERDIÇÕES:

- Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra;
- Proibido queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, salvo autorização concreta e expressa do organismo correspondente;
- Nos espaços florestais, durante o período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam;
- Proibido fumar nas zonas destinadas e identificadas como tal e enquanto se procede ao manuseamento de material inflamável, explosivos, etc.

MEIOS DE COMBATE E EXTINÇÃO:

- Serão colocados nas frentes de trabalho susceptíveis de maior risco de incêndio, nomeadamente em espaços rurais e florestais e mantidos em óptimas condições todos os sistemas contra incêndios necessários: extintores, depósitos de 1000 litros de água, mochilas de água, mangueiras, bombas;
- Definir previamente a localização e tipo de extintores e outros meios de combate e extinção de incêndios em função dos riscos potenciais e verificar periodicamente a sua operacionalidade;
- Disposição de extintores em zonas de risco de incêndio: armazéns de produtos químicos, depósitos de gasóleo, em veículos e maquinaria, etc.

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS:

- Os grupos electrogéneos, depósitos de gasóleo, parques de resíduos perigosos e de armazenamento de substâncias químicas estarão colocados o mais longe possível da vegetação e em zonas desprovidas da mesma, sobre lajes de betão com bacias de retenção impermeáveis;
- Efectuar sempre as ligações à terra dos geradores e equipamentos, mantendo o registo actualizado de montagem e manutenção;
- Em equipamentos que utilizem gases sobre pressão devem verificar-se periodicamente os manómetros, válvulas de segurança, mangueiras e suas conexões;
- Durante o período crítico, nos trabalhos e outras actividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório:
 - Que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tractores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés;
 - Que os tractores, máquinas e veículos de transporte pesados a utilizar estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg.
- Abastecimento de combustível com a máquina a frio e fora de locais de elevada inflamabilidade;
- Manter desligados os motores de veículos/máquinas durante o período de abastecimento;
- Evitar a acumulação de poeiras e resíduos inflamáveis sobre as componentes das máquinas sobreaquecidas (p.ex. correias);
- Evitar o contato das ferramentas de corte com pedras e arames;
- Inspeccionar os aparelhos eléctricos fixos, portáteis ou móveis de acordo com as suas fichas de segurança;
- Evitar derrames de qualquer natureza, e sempre que ocorram, neutralizá-los de imediato cobrindo-os com material absorvente e efectuar a sua recolha para local proprio para o efeito (solos contaminados).

MODO DE ACTUAÇÃO E CADEIA DE COMUNICAÇÃO

TRABALHADOR

1. Isolar a fonte da emergência ambiental;
2. Resgatar possíveis vítimas sem correr riscos desnecessários;
3. Dar voz de alarme e avisar o Chefe de Turno/Encarregado de Frente

CENÁRIO 1 INCÊNDIO DE PEQUENA MAGNITUDE	CENÁRIO 2 INCÊNDIO DE ELEVADA MAGNITUDE <small>(quando os meios e equipamentos internos de combate e extinção de incêndios são insuficientes e/ou no caso de se constatar perigo para a integridade física dos trabalhadores)</small>
<p>CHEFE DE TURNO/ENCARREGADO DE FRENTE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Coordenar a formação da equipa de 1ª intervenção e a resposta de actuação perante a emergência (modo de actuação, mobilização de meios e equipamentos) 2. Comunicar continuamente ao Responsável Ambiental e de Segurança do Empreiteiro (tipo de emergência, local, gravidade da situação, os meios disponíveis e se são suficientes) 	<p>CHEFE DE TURNO/ENCARREGADO DE FRENTE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comunicar sequencialmente ao Responsável Ambiental e de Segurança do Empreiteiro (tipo de emergência, local, gravidade da situação) 2. Assegurar a evacuação de todos os trabalhadores para os pontos de encontro definidos para o efeito 3. Responsável pela contagem do pessoal a seu cargo (incluídos os trabalhadores dos seus subempreiteiros e/ou trabalhadores)

3. Repor os meios materiais utilizados e possíveis sistemas danificados, através dos interlocutores designados

EQUIPA DE 1ª INTERVENÇÃO

1. Sem correr riscos desnecessários, tratar de apagar o incêndio com todos os meios de combate a incêndios disponíveis na obra (materiais e humanos) e confinar a zona para que não se propague o incêndio a zonas circundantes, utilizando se possível a maquinaria disponível no local (abertura de faixa de contenção)
2. Desalojar e/ou resgatar e assistir os possíveis feridos/vítimas (socorrista)
3. Retirar da zona todo o material combustível como óleos, gasóleos ou garrafas de gases em pressão e proceder ao corte de abastecimento de energia eléctrica, quando aplicável
4. Uma vez apagado o incêndio, as terras contaminadas serão depositadas nos bidões sinalizados (sempre respeitando as normas de segurança relativas à manipulação da substância), e o resto dos resíduos gerados serão colocados em contentores adequados, para a sua posterior gestão e tratamento como resíduo perigoso. Deverá limpar-se correctamente a zona, conforme indicações dos interlocutores de ambiente.

RESPONSÁVEL AMBIENTAL DO EMPREITEIRO (Chefe de Intervenção)

1. Avisar o Director de Emergência (Director de Obra do Empreiteiro) para que decrete o tipo de emergência (pode evoluir)
2. Comunicar ao Coordenador Ambiental de Obra da IBERDROLA (tipo de emergência, local, gravidade da situação, os meios disponíveis e se são suficientes)
3. Localizar os Técnicos de Ambiente implicados na obra e/ou a ela afectos para que colaborem na resposta da emergência
4. Acompanhar e assegurar correcto modo de actuação perante a emergência
5. Informar e assessorar continuamente o Director de Emergência na tomada de decisões
6. Efectuar o levantamento da situação, áreas afectadas e danos causados
7. Garantir o encaminhamento dos resíduos produzidos para gestor licenciado
8. Elaborar registo de emergência ambiental e

independentes) nos pontos de encontro

4. Repor os meios materiais utilizados e possíveis sistemas danificados, através dos interlocutores designados

EQUIPA DE 1ª INTERVENÇÃO

1. Colaborar, eventualmente, com as equipas de ajuda exterior
2. Desalojar e/ou resgatar e assistir os possíveis feridos/vítimas (socorrista)
3. Uma vez apagado o incêndio, as terras contaminadas serão depositadas nos bidões sinalizados (sempre respeitando as normas de segurança relativas à manipulação da substância), e o resto dos resíduos gerados serão colocados em contentores adequados, para a sua posterior gestão e tratamento como resíduo perigoso. Deverá limpar-se correctamente a zona, conforme indicações dos interlocutores de ambiente.

RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DO EMPREITEIRO (Chefe de Intervenção)

1. Avisar o Director de Emergência (Director de Obra do Empreiteiro) para que decrete o tipo de emergência (activação do Plano de Emergência Geral da Obra)
2. Comunicar ao Coordenador de Segurança e Saúde da IBERDROLA (tipo de emergência, local, gravidade da situação)
3. Acompanhar equipas de intervenção externas e assegurar correcto modo de actuação perante a emergência
4. Informar e assessorar continuamente o Director de Emergência na tomada de decisões

DIRECTOR DE EMERGÊNCIA (Director de Obra do Empreiteiro)

1. Activar o Plano de Emergência Geral da Obra com declaração de evacuação de todos os trabalhadores e entrar em contacto com as entidades externas através do número nacional de emergência (112) ou para a linha de protecção à floresta (117)
2. Coordenar as equipas de actuação com a finalidade de controlar, reduzir ou eliminar a situação de risco, dentro e fora dos limites da obra
3. Declarar fim de emergência (comunicará o Fim da Emergência aos responsáveis das empresas implicadas, Autoridades e Organismos públicos



implementar, caso aplicável medidas correctivas

9. Accionar junto do Coordenador Ambiental de Obra da IBERDROLA as acções legais, seguros, relatórios a organismos oficiais de ambiente

COORDENADOR AMBIENTAL DE OBRA DA IBERDROLA

1. Comunicar ao Gestor de Contrato da IBERDROLA (tipo de emergência, local, gravidade da situação, os meios disponíveis e se são suficientes)
2. Acompanhar e assegurar correcto modo de actuação perante a emergência
3. Declarar fim de emergência
4. Efectuar o levantamento da situação, áreas afectadas e danos causados
5. Aprovar registo de emergência ambiental e verificar, caso aplicável a implementação de medidas correctivas
6. Accionar as acções legais, seguros, relatórios a organismos oficiais de ambiente

DIRECTOR DE EMERGÊNCIA (Director de Obra do Empreiteiro)

1. Declarar tipo de emergência (pode evoluir).

RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DO EMPREITEIRO

1. Comunicar ao Coordenador de Segurança e Saúde da IBERDROLA (tipo de emergência, local, gravidade da situação, os meios disponíveis e se são suficientes).

COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DA IBERDROLA

1. Comunicar ao Gestor de Contrato da IBERDROLA (tipo de emergência, local, gravidade da situação, os meios disponíveis e se são suficientes)

que tenham sido informados da emergência)

COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DA IBERDROLA

1. Comunicar ao Gestor de Contrato da IBERDROLA (tipo de emergência, local, gravidade da situação)
2. Acompanhar equipas de intervenção externas e assegurar correcto modo de actuação perante a emergência
3. Aprovar o relatório de emergência e verificar, caso aplicável a implementação de medidas correctivas
4. Accionar as acções legais, seguros, relatórios a organismos oficiais

RESPONSÁVEL AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

1. Comunicar ao Coordenador Ambiental de Obra da IBERDROLA (tipo de emergência, local, gravidade da situação, os meios disponíveis e se são suficientes)
2. Acompanhar equipas de intervenção externas e assegurar correcto modo de actuação perante a emergência
3. Efectuar o levantamento da situação, áreas afectadas e danos causados
4. Garantir o encaminhamento dos resíduos produzidos para gestor licenciado
5. Elaborar registo de emergência ambiental e implementar, caso aplicável medidas correctivas
6. Accionar junto do Coordenador Ambiental de Obra da IBERDROLA as acções legais, seguros, relatórios a organismos oficiais de ambiente

COORDENADOR AMBIENTAL DE OBRA DA IBERDROLA

1. Comunicar ao Gestor de Contrato da IBERDROLA (tipo de emergência, local, gravidade da situação)
2. Acompanhar equipas de intervenção externas e assegurar correcto modo de actuação perante a emergência
3. Efectuar o levantamento da situação, áreas afectadas e danos causados
4. Aprovar registo de emergência ambiental e verificar, caso aplicável a implementação de medidas correctivas
5. Accionar as acções legais, seguros, relatórios a



SISTEMA ELECTROPRODUTOR DO TÂMEGA
- NOTA TÉCNICA INCÊNDIOS FLORESTAIS -

organismos oficiais de ambiente

GERAL (elementos não pertencentes à Equipa de Emergência)

Afastar-se do perigo (dirigir-se para o ponto de encontro mais próximo), atender telefones, estar atento às comunicações e abandonar as vias de evacuação

Permanecer no ponto de encontro até que receba as instruções do Director de Emergência ou do Chefe de Intervenção

CONTACTOS DE EMERGÊNCIA IBERDROLA

COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DE GOUVÃES E ALTO TÂMEGA

Luciano Matos

TLM: +351 913 230 438

COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DE DAIVÕES

Anabela Barroso

TLM: + 351 916 441 072

COORDENADOR DE TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO PROJECTO TÂMEGA (Substituto)

Fernando Canal

TLM: +351 935 818 494

COORDENADOR AMBIENTAL DE OBRA

Nádia Santiago

TLM: + 351 967 811 201

COORDENADOR AMBIENTAL PROJECTO TÂMEGA (Substituto)

Sara Hoya

TLM: +351 912 270 155